

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES E DA EMPRESA

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

ÍNDICE

1. Introdução e Objetivo	3
2. Investimentos Proibidos.....	3
3. Princípios	4
4. Investimentos de Recursos Proprietários da Augme	4
5. Disposições Gerais.....	5
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	6

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

1. Introdução e Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Augme”) abaixo definidos, bem como os da própria empresa, visando a evitar conflitos de interesse entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na Augme, entre as posições proprietárias da Augme e as de seus clientes/investidores e Veículos¹ sob sua gestão, além de coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela Augme.

2. Investimentos Proibidos

Os Colaboradores não poderão negociar em nome próprio quaisquer valores mobiliários sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance/PLDFT, com exceção de:

- (i) Cotas de Veículos no Brasil ou no exterior², incluindo Cotas de Veículos de investimentos Imobiliários;
- (ii) Títulos Públicos emitidos no Brasil ou no exterior¹;
- (iii) ETFs (Exchange Traded Fund);
- (iv) Títulos emitidos por instituições financeiras, incluindo CDBs, COEs e Operações Compromissadas, e por empresas privadas no Brasil ou no exterior¹;
- (v) Contratos derivativos de títulos públicos (como, por exemplo, Contratos Futuros de Cupom IPCA (“DAP”) e os Contratos Futuros de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros (“DI”);
- (vi) Aplicações em poupança e capitalização;
- (vii) Previdência e Seguros de Vida; e
- (viii) Clubes e Carteiras Administradas.

Conforme mencionado acima, estão autorizados investimentos em cotas de Veículos de investimento de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Augme. No caso de Veículo gerido pela Augme, os Colaboradores e Augme deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais Veículos, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais Veículos.

¹ Para as Políticas da Augme a denominação Veículo, aqui utilizada, tem o intuito de consolidar os conceitos de fundo, classe e subclasse durante a fase de adequação das normas da ICVM 555 para a RCVM 175.

² Os ativos no exterior serão permitidos desde que emitidos em países com nível de *investment grade* por ao menos uma agência classificadora de risco e que não estejam sujeitos a embargos comerciais ou sanções internacionais.

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

Sobre as demandas para aquisição de valores mobiliários, o Diretor de Compliance/PLDFT aceitará no máximo uma demanda mensal por Colaborador, sendo certo que, qualquer investimento em títulos e valores mobiliários deverá ser mantido por no mínimo 180 (cento e oitenta dias), sem exceções.

Os Colaboradores devem pautar-se pelo bom senso, de modo a evitar um número acentuado de operações listadas acima.

Os Colaboradores não poderão adquirir valores mobiliários, nem tampouco incentivar que terceiros não-autorizados pela Augme os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas, obtidas em decorrência de seu vínculo com a Augme.

Nesta política, são excluídas as vendas de valores mobiliários integrantes de carteiras pessoais que tenham sido adquiridas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na Augme (não há obrigatoriedade na venda de tais posições). Caso o Colaborador deseje vendê-la deverá informar previamente ao Diretor de Compliance/PLDFT.

3. Princípios

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Augme e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Augme, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar Potenciais Conflitos de Interesses; e
- (iii) O padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Augme.

No momento da contratação e anualmente, os Colaboradores emitirão declaração (Anexo I) afirmando cumprimento da política de negociação de valores mobiliários por Colaboradores estabelecida por esta Política. Em caso de recusa a assinar a declaração, o Diretor de Compliance/PLDFT será acionado para que sejam tomadas as devidas providências.

4. Investimentos de Recursos Proprietários da Augme

Os recursos proprietários da Augme são exclusivamente alocados em instrumentos de renda fixa, com perfil conservador e, prioritariamente, de curto e médio prazo. São exclusivamente geridos por terceiros.

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

Tal princípio não veda a eventual participação de recursos proprietários, seja da Augme, seja de seus sócios, diretores e colaboradores no fomento de instrumentos sob gestão da própria Augme, inclusive o chamado “Seed Money”, de maneira alinhada com os interesses dos investidores.

Os recursos proprietários da Augme investidos em instrumentos geridos pela própria serão sempre subordinados aos recursos dos investidores.

5. Disposições Gerais

Nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com a presente Política, o Diretor de Compliance/PLDFT será informado, podendo convocar extraordinariamente Comitê de Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Ressalta-se que a Augme poderá solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente Política, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções.

O Diretor de Compliance/PLDFT deverá realizar uma revisão dessa Política anualmente, para avaliar a eficácia da sua implantação, devendo submeter a aprovação da nova política à aprovação do Comitê de Compliance.

A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes e atualizados.

	Nome:	Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	5ª	Atualizado:	Fev/2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Declaro que recebi, li e concordo em cumprir a política de negociação de valores mobiliários da Augme Gestão de Recursos Ltda. (respectivamente, “Política” e “Augme”). Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento. Assinale se apropriado:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS EM DESACORDO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

ATUALMENTE NÃO DETENHO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL

ATUALMENTE MANTENHO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Outros investimentos / outras informações relevantes:

Nome da Empresa e CNPJ:

Principal Atividade Econômica:

Percentual de Participação:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de *Compliance/PLDFT*. Estou ciente de que a apresentação de falsa declaração ou infração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Conduta e Ética, mas também às penalidades da Lei.

Nome do Colaborador:

Cargo:

Data do preenchimento:

Assinatura:³ _____

³ Esse documento pode ser assinado digitalmente ou aceito através do sistema de Compliance da Gestora, caso em que será dispensada a via física.